



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1141/96

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Presidente Getúlio Dornelles Vargas.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Presidente Getúlio Dornelles Vargas no Município de Viçosa, a ser instalada no Distrito de São José do Triunfo.

Art. 2º - A Escola funcionará em prédio construído pela Prefeitura Municipal para esse fim, situado na Rua João Batista, nº 83.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal se responsabilizará pela manutenção, conservação das dependências e suprimento da merenda e do material escolar do estabelecimento referido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de outubro de 1996.

**Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal**

Assinaturas

